LEI Nº 2322-A

Altera a redação do § 4° do art. 19 da Lei n° 2296-A, de 23.12.09, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. n° 42356/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a vigorar com a seguinte redação o § 4° do art. 19 da Lei nº 2296-A, de 23 de dezembro de 2009, mantidos os demais parágrafos:

"Art. 19 –

§ 4° - O mandato dos membros dos Conselhos Gestores é de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de fevereiro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

apf

PUBLICADO EM 04.03.10
no Jornal Litoral
Lei 2322
Proc. 26/10

